

**DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2013.**

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A JORNADA DE TRABALHO DOS SEUS SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Creche do Município tem por finalidade assegurar, durante a jornada de trabalho dos pais, condições adequadas à promoção do bem estar de seus filhos com idade de 0 a 4 anos, quanto ao seu desenvolvimento físico, mental e moral;

Considerando que deve ocorrer compatibilidade entre o horário de serviço dos pais e o de atendimento da Creche, para não exceder à jornada de trabalho dos servidores fixada entre as 7h e 11h e entre às 13h e 17h;

Considerando que para atender a esse requisito torna-se necessária a antecipação e dilação de 2h no atendimento da Creche;

Considerando a necessidade de manter dois turnos de funcionamento da Creche para acolher as crianças;

**D E C R E T A:**

Art. 1º A Creche do Município de Nova Olímpia atenderá em dois períodos de 6h, sendo o primeiro das 6h às 12h e o segundo das 12h às 18h.

Art. 2º Os servidores lotados na Creche ficam autorizados, excepcionalmente, a cumprir jornada de trabalho em escala de 6h diárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 31 de janeiro de 2013.

**CRISTOVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

**SUZANY PASSARELLO ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração